



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## MENSAGEM N.º 08/2020 De 29 de janeiro de 2020

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de enviar à elevada apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 08/2020, que autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 73ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.

Trata-se de evento tradicional em nosso Município, o qual é realizado pela Divisão de Eventos Turísticos, Esportivos e de Lazer – DEL, do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer - DT, de modo que irá ocorrer no dia 11 de abril de 2020.

Mais que uma demonstração do espírito competitivo, o evento em questão reforça o apoio que esta Administração tem empenhado em dar cumprimento aos mandamentos constitucionais, especialmente àqueles atinentes ao fomento de práticas desportivas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.  
Israel Francisco de Oliveira  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP

9811/2020



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## PROJETO DE LEI N.º 08/2020 De 29 de janeiro de 2020

**Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 73ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder os prêmios, a serem conferidos aos atletas melhores classificados na 73ª Corrida de Aleluia, que será realizada pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer - DT, no dia 11 de abril de 2020, a saber:

Categoria Geral Masculino (10 km)			Categoria Geral Feminino (10 km)		
1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00	1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	-	R\$ 750,00	2º LUGAR	-	R\$ 750,00
3º LUGAR	-	R\$ 600,00	3º LUGAR	-	R\$ 600,00
4º LUGAR	-	R\$ 400,00	4º LUGAR	-	R\$ 400,00
5º LUGAR	-	R\$ 250,00	5º LUGAR	-	R\$ 250,00

Categorias por faixa etária / Masculino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1991 a 2002)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1981 a 1990)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1976 a 1980)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1971 a 1975)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1966 a 1970)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1961 a 1965)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 a 64 anos) – (nascidos de 1956 a 1960)	R\$ 150,00
1º LUGAR (65 a 69 anos) – (nascidos de 1951 a 1955)	R\$ 150,00
1º LUGAR (70 anos em diante) – (nascidos até 1950)	R\$ 150,00

26



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Projeto de Lei 08/2020

Categorias por faixa etária / Feminino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1991 a 2002)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1981 a 1990)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1976 a 1980)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1971 a 1975)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1966 a 1970)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1961 a 1965)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 anos em diante) – (nascidos até 1960)	R\$ 150,00

Atletas de São Roque Masculino (10 km)		Atletas de São Roque Feminino (10 km)	
1º LUGAR	- R\$ 1.000,00	1º LUGAR	- R\$ 1.000,00
2º LUGAR	- R\$ 750,00	2º LUGAR	- R\$ 750,00
3º LUGAR	- R\$ 600,00	3º LUGAR	- R\$ 600,00
4º LUGAR	- R\$ 400,00	4º LUGAR	- R\$ 400,00
5º LUGAR	- R\$ 250,00	5º LUGAR	- R\$ 250,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/01/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO